

PREFEITURA MUNICIPAL DO SURUBIM GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 031/2009

EMENTA: Modifica o art. 32 da Lei Orgânica do Município de Surubim Estado de Pernambuco e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGINTE LEI:

Os subscritos da presente, Vereadores com assento nesta Casa Legislativa, amparados nas disposições do Art. 49 da LOM submetem a aprovação do Plenário da Câmara, Emenda Modificativa ao Art. 32 da Lei Orgânica Municipal e acrescenta um parágrafo.

Art. 1º - O Artigo 32 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 32º - O Mandato da Mesa será de 02 (dois anos), sendo permitida a reeleição de seus membros para o mesmo cargo apenas na eleição imediatamente subsequente".

Art. 2º - Esta Emenda a Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Révogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município do Surubim em 28 de maio de 2009.

FLÁVIO EDNO NÓBREGA

Prefeito

Prefeitura Municipal de Surubim. R. João Batista S/N. Centro. Surubim – PE. CEP: 55.750-000. C.N.P.J. 11.361.862/0001-66. E-Mail: prefeituradesurubim@bol.com.br Fone/Fax: (81)3634.1156/3634.1132/3634.1470

